

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS — 131-SMAGP/2025

PROCESSO DE COMPRAS: 265/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 261/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CARTUCHOS COLORIDOS E PRETOS PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **FORMA DE FORNECIMENTO: DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

1. HORÁRIO FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA: dia 19/03/2026 às 8h.

2. INÍCIO DA SESSÃO : dia 19/03/2026, às 08h30min.

3. LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

- **SITES PARA CONSULTAS:**

www.portaldecompraspublicas.com.br

e

www.pocosdecaldas.mg.gov.br

- **PREGOEIRO E TELEFONE PARA CONTATO:**

ANA MARLI RODRIGUES (35)3697.5127

- *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de contato ou solicitação deverão ser feitos exclusivamente na própria plataforma de disputa.*

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Poços de Caldas-MG para o exercício de 2025, na classificação abaixo:*

Dotação:

02.07.02.04.121.0401.2555.3.3.90.30.00 – 329 (FONTE 1.500)

02.07.02.04.121.0401.2555.3.3.90.30.00 – 337 (FONTE 1.500)

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através do Departamento de Suprimentos, situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho — **Av. Mansur Frayha nº 1677, Bairro Bortolan, 37704-722**, em Poços de Caldas-MG — **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2.1. O pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;

2.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio:

www.portaldecompraspublicas.com.br ;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**;

3.1.1. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF — e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.1.3. Ser cadastrado no Município de Poços de Caldas, através do CRC (Certificado de Registro Cadastral);

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3. Para os itens mencionados no Anexo-I — Termo de Referência, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual — MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a declaração constante no Anexo III do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.1.1. Alternativamente, os licitantes serão dispensados de anexar a proposta exigida no subitem 4.1., desde que informem, em campo próprio da plataforma de disputa, os dados da sua proposta, identificando objetivamente o produto/objeto ofertado e a marca/modelo;

4.2. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica;

4.2.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art.3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei;

4.2.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador SERPRO, disponível gratuitamente;

4.2.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizadas, serão desclassificados e/ou inabilitados;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

4.2.4. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

4.3. O envio da proposta e declaração, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo o arquivo ser enviado na extensão .ZIP ou no formato PDF individualmente. A empresa deve identificar os documentos exigidos com o respectivo número do subitem, conforme constante neste Edital;

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.9. Caso não seja possível a conferência da autenticidade, por se tratar de documento emitido exclusivamente na via física, o Pregoeiro(a) concederá prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para que o licitante comprove a postagem do referido documento, sob pena de inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou objetos;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 6.3.** No ato de lançamento das propostas no sistema eletrônico, os proponentes não poderão se identificar ou indicar qualquer informação que permita sua identificação, sob risco de desclassificação;
- 6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 6.12.** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 6.12.1.** Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.12.2.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

6.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições previstas no Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.12.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.2. e 6.12.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.4. deste Edital;

6.12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.5;

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

6.17. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará automaticamente entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.23. No caso de empate, será aplicado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110, de 2010, e suas alterações;

6.24. Se, após o exercício da preferência de que trata o subitem anterior, estiver configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada;

6.25. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.25.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual, preferencialmente, deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

6.25.2. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.25.3. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.26. Caso a regra prevista no subitem 6.25 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 6.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.26.2.** empresas brasileiras;
- 6.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 6.27.** Caso a regra prevista no subitem 6.26 não solucione o empate, será realizado sorteio.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, constatado que o valor está acima do estimado, o Pregoeiro poderá encaminhar no prazo de até 20 (vinte) minutos, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço. Caso a empresa não se manifeste neste prazo, será considerada como recusada a contraproposta e, como consequência, a proposta será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.
- 6.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório;
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.3.2. O(s) item(ns) considerado(s) individualmente, devem ter seu(s) valor(es) menor(es) ou igual(is) ao(s) estimado(s) pela Administração, o(s) qual(is) encontra(m)-se agregado(s) aos autos deste processo;

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.10.1. Também, nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133. de 2021](#) ;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRC;

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação; e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica;

8.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

8.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação;

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;

8.14.1. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17. Habilitação Jurídica:

8.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

8.17.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.17.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.17.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.18. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.18.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.18.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.19. Habilitação Econômico-Financeira:

8.19.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.19.2. A existência de restrição relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.19.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

8.20. Qualificação Técnica:

8.20.1. Caso haja qualificação técnica, será exigida no termo de referência e será ANEXADA com a HABILITAÇÃO os documentos exigidos. Caso a empresa não anexe a qualificação técnica quando exigida será inabilitada;

8.21. A existência de restrição relativamente à Regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.22.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.26. Nos itens não exclusivos à Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **30 (trinta) minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso;

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA;

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA:

14.1. As obrigações da Contratante e da DETENTORA são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Aplicam-se, com relação às sanções administrativas, às normas contidas no CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de Março de 2024, além das seguintes disposições:

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

15.2.2. Salvo, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.2.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação, visando a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5. Fraudar a licitação;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.2.1.**, **15.2.2.** e **15.2.3**, a multa será de **10% do valor total do contrato/ata de registro de preços**;

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.2.4**, **15.2.5**, **15.2.6**, **15.2.7** e **15.2.8**, a multa será de **30% do valor total do contrato/ata de registro de preços**;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso;

15.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

16.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021;

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

16.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF;

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

17.13. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas poderá revogar este Pregão, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato, **observadas as disposições do § 2º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021;**

17.15. A anulação da licitação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

17.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III-A** – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** – MINUTA DE REQUERIMENTO e PLANILHA DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poços de Caldas, 13 de fevereiro de 2026.

Paulo Sérgio Herculano
OAB/SP 178.918
Assessoria Jurídica — D.S.

Alexander Nicolas Dannias
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

FORNECIMENTO DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CARTUCHOS COLORIDOS E PRETOS PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM 01: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / EQUIPARADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
CABEÇOTE DE IMPRESSÃO (PRINthead) HP 727 PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 - CÓD.: B3P06A - CABEÇOTE NOVO E ORIGINAL DA MARCA HP"- PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 - GARANTIA DE 3 MESES	01	UN

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM 02: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / EQUIPARADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
CARTUCHO HP 727 AMARELO 300 ML - F9J78A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 "O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DA MARCA HP". - GARANTIA DE 3 MESES	10	UN

ITEM 03: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / EQUIPARADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
CARTUCHO HP 727 CINZA 300 ML - F9J80A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 "O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DA MARCA HP". - GARANTIA DE 3 MESES	10	UN

ITEM 04: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / EQUIPARADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
CARTUCHO HP 727 CYAN 300 ML - F9J76A - COR CIANO - PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 "O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DA MARCA HP". - GARANTIA DE 3 MESES	10	UN

ITEM 05: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / EQUIPARADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
CARTUCHO HP 727 MAGENTA 300 ML - F9J77A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 "O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DA MARCA HP". - GARANTIA DE 3 MESES	10	UN

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM 06: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / EQUIPARADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
CARTUCHO HP 727 PRETO FOTOGRÁFICO 300 ML - F9J79A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 "O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DA MARCA HP". - GARANTIA DE 3 MESES	10	UN

ITEM 07: PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / EQUIPARADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
CARTUCHO HP PRETO FOSCO - CARTUCHO HP 727 PRETO FOSCO 300 ml - C1Q12A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 "O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DA MARCA HP". - GARANTIA DE 3 MESES	10	UN

3.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do **PROCESSO DE COMPRAS 265/2025**;

3.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Município de Poços de Caldas enviará via e-mail a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. – Requisição de Empenho, pela Secretaria requisitante;

4.2. O prazo de entrega do cabeçote de impressão e dos cartuchos de tinta é de 7 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em remessas parciais, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 4.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior;
- 4.4.** O cabeçote de impressão e os cartuchos de tinta deverão ser transportados e entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SMIOP, Avenida Mansur Frayha nº 1677 - Bairro Bortolan - 7º andar, no horário compreendido das 07h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- 4.5.** O horário a que se refere o item 5.4 poderá ser alterado, se houver mudança no horário de expediente da Prefeitura, hipótese em que o novo horário será comunicado à DETENTORA;
- 4.6.** Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o dia útil subsequente, devendo ser observado o horário de funcionamento do setor requisitante;
- 4.7.** Ficará a cargo da DETENTORA a entrega dos objetos nas dependências internas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SMIOP, Avenida Mansur Frayha nº 1677, Bairro Bortolan, 7º andar - Poços de Caldas-MG;
- 4.8.** As entregas poderão ser parciais de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SMIOP;
- 4.9.** Para maiores esclarecimentos quanto a entrega dos produtos, favor entrar em contato antecipado pelo telefone **(35)3697.5105**, com Jovane Cagnani Miguel.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do produto pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 5.2.** Os documentos exigidos para pagamento são:
- 5.2.1.** Certificado de Regularidade Fiscal — CRF do FGTS;
- 5.2.2.** Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue;

5.2.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

5.2.6. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o serviço, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.2.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

5.2.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375, de 29/09/2023, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023;

5.2.9.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

6 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do Município:

6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1.** A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 7.2.** Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 7.5.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4.** Servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto: **Jovane Cagnani Miguel** – Matrícula nº 50953.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s):

02.07.02.04.121.0401.2555.3.3.90.30.00 – 329 (FONTE 1.500)

02.07.02.04.121.0401.2555.3.3.90.30.00 – 337 (FONTE 1.500)

do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes.

10 - REAJUSTE

- 10.1.** O(s) preço(s) contratual(is) permanecerá(ão) fixo(s) e inalterado(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 14.065. Somente após esse período poderá ser aplicado reajuste, limitado ao menor índice entre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), vigente à época da revisão.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-SMAGP/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:				NIRE:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM() NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
- 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG** E, AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO-I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, AVALIADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-SMAGP/2025**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº 107-SMAGP/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
declara que:

A) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) Que está de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Que os produtos/objetos ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento, por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

F) De enquadramento como ME ou EPP ou Equiparado (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP ou Equiparado);

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

G) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14133/21;

H) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 202.....

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

**ANEXO III-A – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-SMAGP/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 265/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- a) ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- b) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Poços de Caldas _____ de _____ de 202.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____-SMAGP/25
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-SMAGP/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025

MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CNPJ nº 18.629.840/0001-83, com sede no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho — Av. Mansur Frayha nº 1677, Bairro Bortolan, 37704-722 — em Poços de Caldas-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Sr. José Benedito Damião, na forma regimental e em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-SMAGP/2025**, devidamente homologado em ____/____/____, nos autos do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 265/2025**, resolve, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024** e legislação em vigor, REGISTRAR OS PREÇOS em conformidade com o referido Pregão, propostas, e condições a seguir.

FORNECEDORA:

_____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____
– _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____(estado civil), profissão _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____(cidade), _____(Estado).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS visando futuro **FORNECIMENTO DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO E CARTUCHOS COLORIDOS E PRETOS PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações técnicas contidas

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

no Anexo-I, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-SMAGP/2025** e proposta comercial;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.3.1. O objeto descrito será fornecido pelo valor total estimado de: R\$.....;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 133 do Decreto nº 14.486/2024);

1.5. Os preços registrados poderão ser revistos, sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com os contratados, observada as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.135 do Decreto nº 14.486/2024);

1.6. A empresa DETENTORA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o disposto nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DO LOCAL E DA ENTREGA.

3.1. O Município de Poços de Caldas enviará via e-mail a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. – Requisição de Empenho – pela Secretaria requisitante;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 3.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido de Compra), podendo ser prorrogado por igual período;
- 3.3.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SMIOP, Avenida Mansur Frayha nº 1677 – Bairro Bortolan – 7º andar, no horário compreendido das 07h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- 3.4.** O horário a que se refere o item 3.3 poderá ser alterado, se houver mudança no horário de expediente da Prefeitura, hipótese em que o novo horário será comunicado à DETENTORA;
- 3.5.** Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o dia útil subsequente, devendo ser observado o horário de funcionamento do setor requisitante;
- 3.6.** Ficará a cargo da DETENTORA a entrega do objeto nas dependências internas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SMIOP, Avenida Mansur Frayha nº 1677 – Bairro Bortolan – 7º andar no ato da entrega;
- 3.7.** As entregas poderão ser parciais de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SMIOP;
- 3.8.** Para maiores esclarecimentos quanto a entrega dos produtos, favor entrar em contato antecipado pelo telefone **(35)3697.5105**, com Jovane Cagnani Miguel.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s):

02.07.02.04.121.0401.2555.3.3.90.30.00 – 329 (FONTE 1.500)

02.07.02.04.121.0401.2555.3.3.90.30.00 – 337 (FONTE 1.500)

do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos de acordo com as quantidades dos materiais, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal — CRF — do FGTS;

5.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

5.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, de Poços de Caldas se a licitante for estabelecida neste município;

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue;

5.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375, de 29/09/2023, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de objetos em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023;

5.6.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

6.2. Para a solicitação do reajustamento em sentido geral do valor contratual, a data da proposta vencedora/contratado é ____/____/____, conforme documentos anexos ao processo;

6.3. Do Reajuste:

6.3.1. O(s) preço(s) contratual(is) permanecerá(ão) fixo(s) e inalterado(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 14.065. Somente após esse período poderá ser aplicado reajuste, limitado ao menor índice entre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), vigente à época da revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será Jovane Cagnani Miguel – Matrícula nº 50953.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se, com relação às sanções administrativas, as normas contidas no CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de Março de 2024, além das seguintes disposições:

10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da Ata de Registro por inexecução total ou parcial de suas cláusulas;

10.3.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 10.5.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 10.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159);
- 10.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21;
- 10.9.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

- 11.1.** Constitui motivo para extinção da Ata de Registro de Preços a violação ao disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2.** A extinção da presente Ata de Registro de Preços poderá ser:
- 11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta;
- 11.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral judicial;
- 11.3.** Quando determinada por ato unilateral da Administração, a extinção deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

11.4. As hipóteses de extinção da Ata de Registro de Preços em decorrência de falha da Administração estão definidas no artigo 125 do Decreto Municipal nº 14.486/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja;

12.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica.

JOSÉ BENEDITO DAMIÃO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

DETENTOR

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

**ANEXO V – MINUTA DE REQUERIMENTO E
PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ao

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG

Ref: **Contrato nº:** ____/____ ou **Ata de Registro de Preços nº:** ____/____

Edital nº: _____

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, Cidade-UF _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor-UF e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade-UF _____, vem apresentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, acompanhado de documentos comprobatórios, conforme previsto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022.

Assinatura

A Planilha do Pedido para Reequilíbrio Econômico-Financeiro será acessada pelo site
<https://pocosdecaldas.mg.gov.br/transparencia/pedido-para-reequilibrio-economico-financeiro/>

